



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2014-SCISF

ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 132, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2014-SCISF



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2014-SCISF

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2014-SCISF



UNIDADES: Senado Federal
Fundo Especial do Senado Federal - FUNSEN

EXERCÍCIO: 2013

Examinamos os atos de gestão dos responsáveis relacionados neste processo de contas do Órgão Senado Federal e do Fundo Especial do Senado Federal – FUNSEN, correspondentes ao período de 01.01 a 31.12.2013, refletidos nas peças que o integram. O exame foi efetuado por amostragem, de acordo e em atendimento à legislação federal aplicável às diversas áreas e atividades examinadas e, conseqüentemente, incluiu: provas nos registros mantidos pela Unidade; verificações quanto ao cumprimento das leis, normas e regulamentos específicos; comprovações quanto à legitimidade dos documentos que deram origem às mencionadas peças e dos atos de gestão praticados; e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer das auditorias.

Tendo em vista os exames levados a efeito em consonância com o escopo definido no parágrafo inicial e em face dos exames realizados, certificamos a regularidade das contas dos responsáveis tratados nesta Tomada de Contas, referente ao Senado Federal e ao FUNSEN, ressalvados os itens e as observações a seguir registrados, de acordo com a ordem constante do **Relatório de Auditoria de Gestão nº 001/2014/SCISF**:

NATUREZA DAS VERIFICAÇÕES	SITUAÇÃO CONSTATADA E/OU ANALISADA
01) Falhas e impropriedades na área de recursos	Mediante o Relatório de Auditoria nº 0001/2013-COADRH/SCISF , foram constatadas falhas nos controles



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2014-SCISF

<p>humanos no pagamento de serviços extraordinários.</p>	<p>internos administrativos adotados pela Casa, no tocante à análise das solicitações de serviços extraordinários. A Administração apresentou, tempestivamente, justificativas e esclarecimentos relativos às impropriedades apontadas assim como detalhou as medidas que vem adotando no sentido de aprimorar os controles referentes ao pagamento da citada despesa. Esta Secretaria acolheu parcialmente as justificativas apresentadas e exarou recomendações no sentido da adoção pela Casa de mecanismos que inibam a habitualidade no pagamento de serviços extraordinários, bem como a unificação dos normativos que tratam da matéria subitem 2.4 (2.4.2.2) do Relatório de Auditoria de Gestão.</p>
<p>02) Irregularidade por descumprimento de norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, na prestação de contas de recursos transferidos por conta de acordo de cooperação internacional.</p>	<p>Quanto às prestações de contas dos recursos transferidos ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD por conta de Acordos de Cooperação Técnica firmados para contratação de serviços de consultoria na execução do programa Interlegis, a prestação de contas referente ao Documento de Projeto BRA/09/001 ainda se encontra com pendências a serem saneadas e a prestação de contas do Documento de Projeto BRA/12/07 ainda não foi apresentada - subitem 2.5 (2.5.4.2 e 2.5.4.3) do Relatório de Auditoria de Gestão.</p>
<p>03) Falhas e irregularidades identificadas por meio de auditorias realizadas em procedimentos licitatórios e/ou de contratos administrativos.</p>	<p>A Secretaria de Controle Interno, por meio da Coordenação de de Auditoria de Gestão, constatou falhas e irregularidades, estas últimas na forma do art. 16, inc. III, alínea “b”, da Lei n.º 8.443/92, em procedimentos licitatórios e/ou contratos administrativos auditados, comprovadas por meio de auditorias</p>



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2014-SCISF

	<p>realizadas, conforme consta do item 2.6 (subitem 2.6.1.2 do Relatório de Auditoria de Gestão).</p> <p>De acordo com informações prestadas pela Administração do Senado, parte das ações de saneamento e/ou prevenção foi providenciada, segundo detalhado no subitem 2.6.1.2 do Relatório de Auditoria de Gestão.</p>
04) Irregularidades constatadas em auditoria nos ressarcimentos de valores da verba indenizatória.	Conforme consta do Relatório de Auditoria de Gestão, item 2.12 (subitem 2.12.1) , foram constatadas irregularidades e impropriedades nos controles e ressarcimentos a título da verba indenizatória considerando as normas internas do Senado.
05) Irregularidades constatadas em auditoria – nos procedimentos de postagens e execução do contrato firmado entre o Senado Federal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.	Conforme consta do Relatório de Auditoria de Gestão, item 2.12 (subitem 2.12.2) – foram constatadas Irregularidades e impropriedades Auditoria nos procedimentos de postagens e execução do contrato firmado entre o Senado Federal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
06) Irregularidades constatadas em auditoria nos convênios celebrados com assembleias legislativas e câmaras municipais para execução do Programa Interlegis financiado parcialmente com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento.	Conforme consta do Relatório de Auditoria de Gestão, item 2.12 (subitem 2.12.3) , foram constatadas Irregularidades e impropriedades quanto ao estabelecimento de metas quantitativas e na verificação, a posteriori, dos resultados alcançados nos convênios celebrados com assembleias legislativas e câmaras municipais para execução do Programas Interlegis financiado parcialmente com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 001/2014-SCISF

07) Irregularidades que geraram dano ao erário, tendo em vista a falta de pagamentos de valores devidos pelos responsáveis indicados, apuradas em processos administrativos.

Relativamente aos processos relacionados no **item 2.12 (subitem 2.12.4) do Relatório de Auditoria de Gestão**, contatamos irregularidades no âmbito administrativo os processos cujas medidas para a recuperação do dano ao erário não foram esgotadas, seja por meio da total recuperação do débito, seja pela abertura de TCE (sob o julgamento do TCU), seja pelo encaminhamento judicial com vistas à cobrança da dívida. Portanto, os processos listados no **item 2.12.4 do Relatório de Auditoria de Gestão**, de acordo com a avaliação desta SCISF, ainda estão pendentes de regularização, na forma do art. 16, inc. III, alínea “c”, da Lei n.º 8.443/92.

Brasília, em de julho de 2014.

JOAO VICENTE DA ROCHA PESSOA
Coordenador de Auditoria de
Recursos Humanos

DIOGO MACEDO DE NOVAES
Coordenador de Auditoria
de Contratações

ANTONIO ARIUTON BATISTA NETO
Coordenador de Auditoria Contábil
e Financeira - CRC - DF nº 6.947